



CONDOESTE

I ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 001/2025, DE 05/02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE E A EMPRESA ATLAS PAPELARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de I Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N.º 001/2025, de 05/02/2024, o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.422.312/001- 00, neste ato representada pelo seu presidente, SR. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ATLAS PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica, com sede à Rua Alexandre Calmon, nº 208, Centro, Colatina – ES, CEP: 29.700-040, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Rubia Cristina Nogueira Casteluber, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo N.º 019/2025, dispensa de licitação nº 001/2025, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo no Contrato de Fornecimento N.º 001/2025, celebrado entre o Consórcio Público para o Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE e a Contratada Atlas Papelaria LTDA, referente ao fornecimento de papel kraft natural em formato de bobina, de modo a atender à necessidade de complementação dos quantitativos originalmente pactuados.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditamento fundamenta-se no disposto nos artigos 124, inciso I, alínea “b” e 125 da Lei nº 14.133/2021, que permite o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as demais cláusulas contratuais e observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR

3.1 Fica acrescido ao contrato original o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado, passando o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em razão da necessidade de aumento do quantitativo para atendimento da demanda do CONDOESTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, naquilo que não conflitar com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se, por este instrumento, todos os termos e condições do quantitativo no Contrato de Fornecimento N.º 001/2025, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente aditivo será a mesma do contrato original, salvo prorrogação expressamente pactuada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CONDOESTE

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Colatina/ES, 04 de setembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CONDOESTE

RUBIA CRISTINA NOGUEIRA CASTELUBER
Sócio Administrador ATLAS PAPELARIA LTDA

Também foi deliberado que os municípios consorciados que oferecem os serviços do consórcio de gestão de resíduos de serviços de saúde para geradores privados, serão responsáveis por capacitar esses geradores podendo usar o manual a ser preparado pelo consórcio sem prévia autorização.

Item 05. Apresentação de relatório de situação das obras das 04 estações de transbordo de resíduos sólidos do Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do CONDOESTE-ET Alto Rio Novo/ET Colatina/ET Itarana/ET Laranja da Terra, pela EDURBAN-Edificações e Urbanismo Ltda: Inicialmente a equipe do consórcio apresentou o vídeo institucional do Projeto Estadual "ESPÍRITO SANTO SEM LIXÃO". Na sequência o Senhor Alessandro Calazans Dal Col, engenheiro civil, e responsável técnico da empresa Edurban, fez a apresentação do relatório do andamento das obras das 04 (quatro) estações de transbordo de resíduos sólidos do sistema CONDOESTE: Estação de Transbordo Alto Rio Novo/ Estação de Transbordo Colatina/ Estação de Transbordo Itarana e Estação de Transbordo Laranja da Terra, destacando que a previsão para finalizar todas as obras é o mês de março 2016.

Item 05. Relatório de situação do licenciamento ambiental do CTR COLATINA: A Superintendente do consórcio, Patrícia Paiva, informou que no dia 12/08 (terça-feira), foi protocolado junto ao IEMA-Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a segunda campanha de monitoramento da fauna do CTR COLATINA, último estudo a ser apresentado ao órgão estadual para a emissão da LO-Licença Ambiental de Operação do aterro sanitário regional.

Item 07. Apreciação do valor, por tonelada, a ser cobrado dos municípios consorciados para destinação final de RSU ao CTR COLATINA, conforme edital de licitação: Foi apresentado pelo consultor do consórcio, Dr. Mauro Estevam, laudo pericial referente ao reajustamento conforme licitado, do valor aplicável à tonelada de RSU-resíduos sólidos urbanos a ser destinado ao CTR COLATINA, no valor de R\$ 96,24 (noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Item 08. Proposta de início do funcionamento do CTR COLATINA: O Presidente Marcos Guerra, informou que após a protocolo do relatório do monitoramento da fauna, a expectativa para o início de funcionamento do CTR COLATINA, é estimado para o quarto trimestre de 2025.

Item 09. Apreciação da minuta do contrato de programa de RSU, a ser firmado entre os municípios consorciados e o CONDOESTE. Foi apresentado pelo consultor do consórcio, Dr. Mauro Estevam, minuta do contrato de programa a ser usada pelo consorciados que irão destinar os resíduos de serviços urbanos gerados em seus municípios para o CTR COLATINA, sendo aprovada a minuta, e autorizado a Superintendência do consórcio a enviar a minuta contratual para todos os municípios consorciados, acompanhada de toda a documentação necessária para a sua celebração.

Item 10. Outros assuntos. Item 10.1. Custos da implantação da primeira fase do CTR COLATINA: A Superintendente do consórcio apresentou os custos da implantação da primeira fase do CTR COLATINA, no valor global de R\$ 16.637.695,93 (dezesesseis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), sendo: valor da obra, R\$ 14.827.455,51 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); gerenciamento da obra,

o valor de R\$1.560.077,50 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos); retirada da linha de transmissão de energia do terreno do CTR COLATINA, o valor de R\$ 250.162,62. Todo esse recurso é procedente da Reparação do rio Doce (SAMARCO), antiga Fundação Renova. No valor apresentado não estão inclusos os investimentos do governo do estado (terreno, projetos, estudos, primeira etapa do licenciamento ambiental, outros), e os investimentos do consórcio (troca de titularidade da licença ambiental de instalação; renovação da licença ambiental de instalação; projetos ambientais elaborados pela equipe do consórcio, pagamento de taxas diversas, atendimento as condicionantes ambientais não previstas na licitação, outros).

Item 10.2. Cobrança de geradores de resíduos de serviços de saúde particulares pelos consorciados. A Superintendente do consórcio fez um alerta aos consorciados destacando que os municípios que oferecem os serviços do consórcio de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde para geradores privados devem obrigatoriamente cobrar por esses serviços, destacando que a cobrança deve ter sustentabilidade econômico-financeira, com a arrecadação de valores suficientes para cobrir os custos do serviço.

Item 10.3. Agenda com o Governador do Estado-Renato Casagrande: O Presidente Marcos Guerra informou que solicitou uma agenda com o Governador Renato Casagrande para tratar de assuntos relacionados ao CONDOESTE, destacando a importância da participação dos prefeitos dos municípios consorciados na reunião. Foi deliberado que a Superintendente do consórcio irá informar com a máxima antecedência possível, a data da reunião a todos os gabinetes do (a)s prefeito (a)s, para que possam reservar a data em suas agendas. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 11 horas e 10 minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária *Ad Hoc* da reunião, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelo presidente do CONDOESTE, presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues - Secretária Ad Hoc:
Marcos Geraldo Guerra-Vice-Presidente
Protocolo 1626559

Aditivo

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025 Processo Administrativo nº 019/2025 Dispensa nº 001/2025

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.

Contratada: ATLAS PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.355/0001-80.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bobinas de papel kraft para uso nas atividades operacionais do Condoeste.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 124, I alínea "b" e Art. 125.

Valor Global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Data de Assinatura: 04/09/2025.

Protocolo 1626875